

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1155/2010

O PREFEITO DA ILHA DE ITAMARACÁ:

Faço saber que, no uso das atribuições que me são conferidas, a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA- Dispõe sobre a nova Redação dada ao Artigo 18º da Lei Municipal nº 928/2002, que cria o Conselho Tutelar e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 18º da Lei Municipal nº 928/2002, que cria o Conselho Tutelar do Município da Ilha de Itamaracá, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 18º - Os Conselheiros Tutelares farão jus a uma remuneração mensal equivalente aos detentores dos Cargos Comissionados, símbolo CC-2, deste Município”.

Parágrafo Único: Os Conselheiros Tutelares passarão a gozar férias a cada exercício anual, conforme estabelece a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá em 30 de setembro de 2010.

RUBEM CATUNDA DA SILVA FILHO
PREFEITO